

## Tribunal determina retorno do expediente no Banco do Brasil e Caixa Econômica

### **Descumprimento implica em multa diária de R\$ 5 mil ao Sindicato dos Bancários**

O juiz titular da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Normando Salomão Leitão concedeu liminar em ação trabalhista requerida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Paraíba, determinando o restabelecimento do expediente bancário, no percentual de 30% das agências e postos de atendimento do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. O descumprimento implica em multa diária no valor de R\$ 5 mil ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado da Paraíba.

A decisão tem o objetivo de assegurar o atendimento aos advogados e demais jurisdicionados, exclusivamente dos mandados judiciais, guias e alvarás judiciais de pagamento e liberação de valores expedidos em contas judiciais nas agências e postos conveniados aos órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal do Estado da Paraíba.

O magistrado entende que a greve é uma garantia constitucional assegurada a qualquer categoria de empregados, todavia a legislação estabelece parâmetros que precisam ser observados no exercício desse direito, através da regulamentação observada na Lei 7.783/89.

Esta matéria tem caráter informativo, sem cunho oficial.  
Permitida a reprodução mediante citação da fonte.  
Assessoria de Comunicação Social  
Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região  
Tel. (83) 3533-6038  
acs@trt13.jus.br

347 visualizações nos últimos 30 dias  
registrado em: decisao

**Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região - Paraíba**

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) - 58013-260 - CNPJ: 02.658.544/0001-70 Fone: (83) 3533-6000